



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ Estado de São Paulo

Resolução 04/2005, de 08 de setembro de 2005.

"Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Taguaí e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º. Ficam reajustados em 6,93%(seis inteiros e noventa e três centésimos por cento), os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Taguaí, a partir da competência setembro/05.

Parágrafo único. O índice adotado para reajuste é o mesmo adotado na esfera do funcionalismo público do Executivo Municipal.

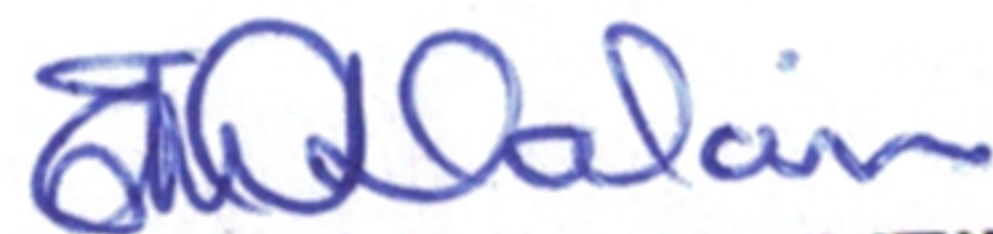
Artigo 2º. As referência e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal fica estabelecida de acordo com a tabela do anexo I da presente Resolução.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

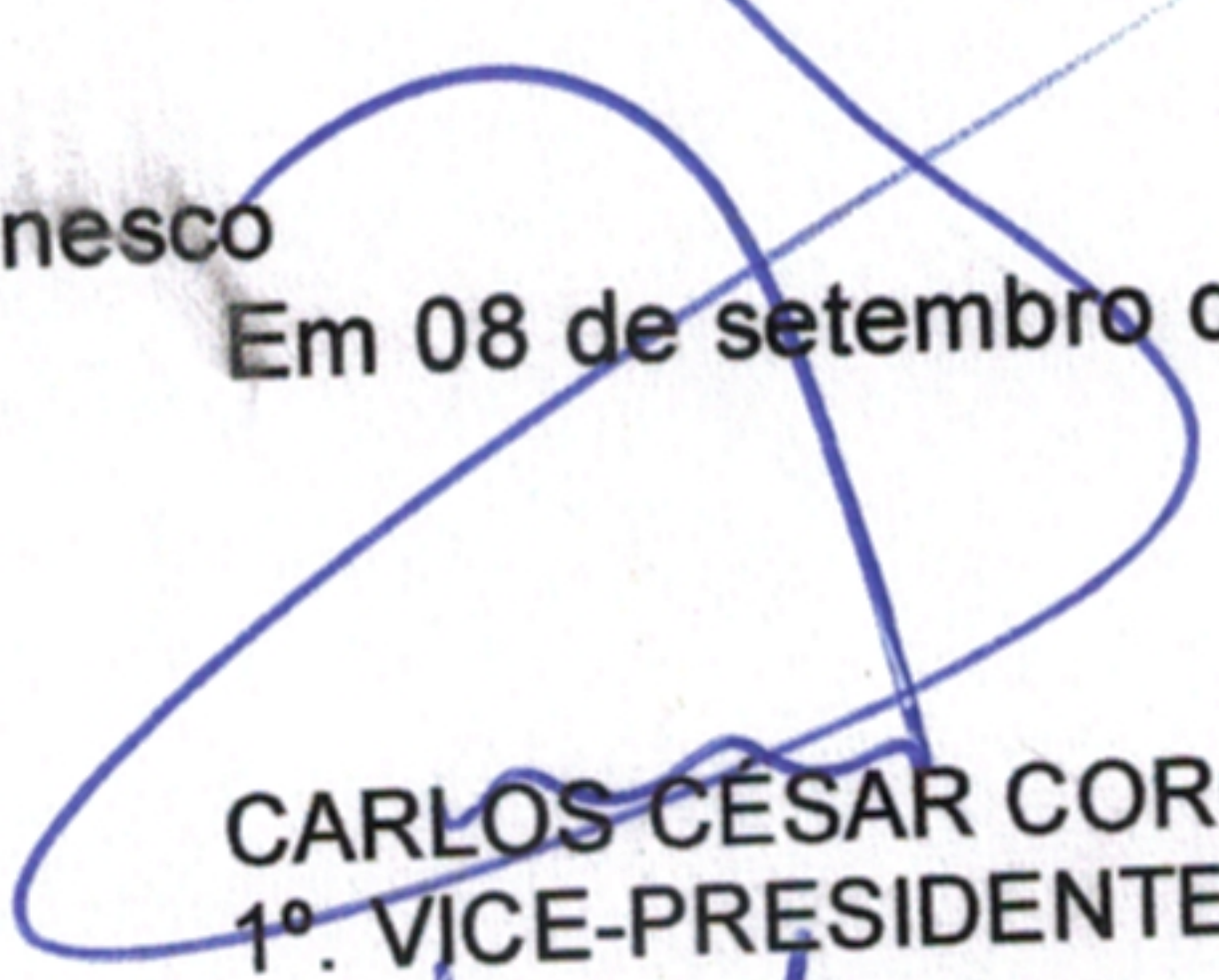
Artigo 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

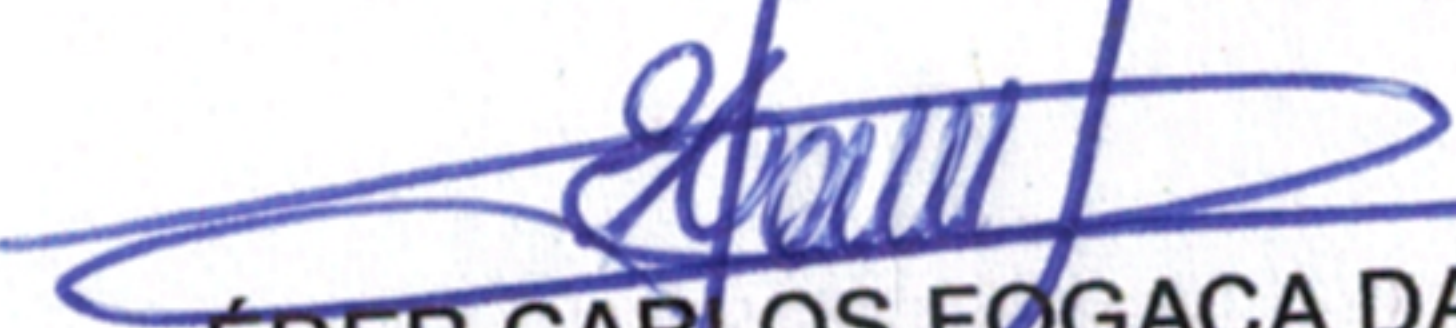
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
Sala de Sessões Vereador Nico Manesco

Em 08 de setembro de 2005.


ELZA MARIA DE OLIVEIRA DALCIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


ANTÔNIO FRANCISCO DE ALMEIDA.
2º. VICE-PRESIDENTE


CARLOS CÉSAR CORONA
1º. VICE-PRESIDENTE


ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
1º. SECRETÁRIO


JURACI DONIZETI CERRI
2º. SECRETÁRIO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, DATA SUPRA.


ELIANDRA GOMES NEVES PRADO.
Responsável pela Secretaria.

Praça Expedicionário Antonio Romano n.º 40 Tel/fax (14) 3386 1552.
Taguaí – SP. CEP 18890-000



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS

Referência	Vencimento atual	Vencimento corrigido
I	300,00	320,79
II	351,20	375,54
III	405,78	433,90
IV	440,19	470,70
V	481,72	515,10
VI	505,45	540,48
VII	580,20	620,41
VIII	669,19	715,56
IX	780,72	834,82
X	814,08	870,50
XI	938,52	1.003,56
XII	957,51	1.023,87
XIII	1.063,10	1.136,77
XIV	1.238,71	1.324,55
XV	1.419,05	1.517,39
XVI	1.606,52	1.717,85
XVII	1.798,73	1.923,38
XVIII	2.000,44	2.139,07
XIX	2.114,01	2.260,51
XX	2.439,44	2.608,49